



CONVITE N.º 92098 - 02/2010

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por CONVITE, do tipo “menor preço unitário”, para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO DESTINADOS AO PROJETO 9.20.98 COORDENADOS PELO PROFESSOR ÉRICO FLORES, conforme Anexo I**, segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC, localizada na Sede da FATEC – Campus / UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):

Dia 06/04/2010, até às 14:00 h

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura - dia 06/04/2010, às 14:00 h (envelope n. 01)

2ª. Abertura – dia 13/04/2010, às 14:00 h (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (modelo) do anexo II, proceder-se-á à imediata abertura do envelope n.º 2 (proposta), ou seja, no dia 06/04/2010 ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope n.º.02 será efetuada no dia 13/04/2010, às 14:00 h.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1. Esta licitação visa a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO DESTINADOS AO PROJETO 9.20.98 COORDENADOS PELO PROFESSOR ÉRICO FLORES, conforme Anexo I.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 1, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.

3.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1. As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

4.1.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão: Apresentar, em uma única via, conforme o seguinte:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3. Para todos os participantes apresentar, em uma única via conforme o seguinte:



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

4.1.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação, conforme modelo **anexo III**.

4.1.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo IV**.

4.2. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previsto, a documentação e a proposta, em envelope separado fechado ou lacrado.

4.2.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante dos itens deste Convite.

4.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

| |
|---|
| <p>FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-970 Prédio 66 – Campus / UFSM SANTA MARIA – RS</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVITE n. 92098-02/2010 DIA 06/04/2009; 14:00 Horas.</p> <p>CNPJ da Empresa: _____</p> <p>ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO</p> |
|---|

5 – PROPOSTA:

5.1. A Proposta, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital, deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

5.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

5.1.2. Indicar a **MARCA** do produto ofertado na proposta.

5.2. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento. O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante pedido formalizado da empresa ganhadora do processo.

5.3. Os preços unitários propostos, deverão englobar todas as despesas, tais como: acessórios, instalação, transporte, seguros, leis sociais, impostos e quaisquer outras despesas.

5.4. A garantia deve ser de no mínimo 12 meses (contra defeitos de fabricação e substituição de peças defeituosas) e quando solicitada deverá ser concedida no local onde foi entregue e instalado o(s) equipamento (s), e o prazo será contado a partir da entrega do (s) mesmo(s) na unidade solicitante.

5.5. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

5.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.

5.7. Não serão aceitas propostas, bem como catálogos (quando exigidos), via **E-MAIL, FAX, TELEX** ou em **PAPEL de FAX**.

5.8. **Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, com 2 (dois) dígitos após a virgula.**

5.9. Proposta com os dados incompletos será **desclassificada**.

5.10. O prazo da proposta deverá ser no mínimo de **60 (sessenta)** dias corridos.



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

5.11 Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da Seguinte forma:

5.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

| |
|--|
| <p>FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-970 Prédio 66 – Campus / UFSM SANTA MARIA – RS</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVITE n. 92098-02/2010 DIA 06/04/2010; 14:00 Horas.</p> <p>CNPJ da Empresa: _____</p> <p>ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA</p> |
|--|

6 - JULGAMENTO:

6.1.- A comissão de Licitações levará em consideração para fins de adjudicação, o critério de menor preço **UNITÁRIO**.

6.2.- Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.



6.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.11.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega do(s) material(is), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) , desde que não haja impedimento legal. O pagamento somente será efetuado mediante o fornecimento total do equipamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A simples apresentação da proposta a esse convite, implica na aceitação plena e incondicional das normas legais brasileiras vigentes e do inteiro teor expresso neste convite, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

8.2. A adjudicação dos materiais será deferida a licitante vencedora através de Pedido de Fornecimento.

8.3. A Fundação poderá acrescentar ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.

8.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.



8.5. O prazo de entrega será de no **máximo 30 (trinta) dias**, após a Ordem de Fornecimento. O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante pedido formalizado da empresa ganhadora do processo.

8.6. **A entrega da mercadoria deverá ser feita na cidade de Santa Maria, no Departamento de Química – PRÉDIO 21 (SUB SOLO) – sala 5015 – Campus /UFSM - Santa Maria/RS – A/C: Prof. Érico Flores.**

8.7. A garantia, quando solicitada, será concedida no local onde for instalado o(s) equipamento (s).

8.8. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

8.9. Aplica-se a presente licitação as Sanções Administrativas previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.10. As penalidades a que estão sujeitas o adjudicatário são as seguintes:

Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação (por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação, enquanto perdurarem os motivos da punição, a teor do que reza o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.11. As multas previstas para a presente licitação serão as seguintes:

8.11.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.



8.11.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

8.12. O presente convite encontra-se de acordo com o que consta no processo nº 92098-02/2010-CV.

8.13. À Fundação, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou indenização.

8.14. Maiores informações, com relação ao objeto do convite, serão fornecidas através do telefone e ramal expresso no preâmbulo do presente convite.

8.15 No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

Santa Maria, 25 de Março de 2010.

Atenciosamente

CLAUDIA PIPPI LORENZONI
Presidente Comissão Licitações / FATEC

**ANEXO I****MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O PROJETO 9.20.98**

| Item | Descrição | Qtde |
|-------------|---|------------------------------------|
| 01 | Óleo mineral branco (óleo USP), transparente, composto por mistura de hidrocarbonetos de petróleo altamente purificado, concentração de 100%, 01 galão de aproximadamente 200 Kg. | Contrato de fornecimento 12 meses. |

**ANEXO II****TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A empresa _____, CNPJ _____,
FAX _____ FONE _____, por intermédio de seu representante
legal _____, no presente ato e na melhor
forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação
referente ao Convite n.º 92098-02/2010, promovida pela FATEC , de acordo com o art. 43, III da
Lei 8.666, de 21.06.93.

Santa Maria, de _____ de 2010.

Nome: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone/Fax
_____, e-mail _____, declara sob as
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório**, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE 92098-02/2010-CV

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO Nº ____/2010**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Prof JORNANDES OLIVEIRA ALMEIDA e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato por _____ a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO DESTINADOS AO PROJETO 9.20.98 COORDENADOS PELO PROFESSOR ÉRICO FLORES, conforme anexo I** do edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações. Licitação Convite 97030-02/2010

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO MINERAL BRANCO MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO DESTINADOS AO PROJETO 9.20.98 COORDENADOS PELO PROFESSOR ÉRICO FLORES, conforme anexo I** do edital discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela **CONTRATANTE**, o valor unitário da data do pedido convertido do dólar para o real.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula Quinta: DO GESTOR DO CONTRATO

O coordenador do projeto, Prof. Érico Flores, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da presente licitação.

Cláusula Sexta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, arcando esta inclusive com aqueles aos quais



a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**Cláusula Nona: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Décima: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de ____ de 2010.

CONTRATANTE

JORNANDES OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Administrativo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

